

RESOLVE:

Art.1º Criar o Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar os normativos acerca dos procedimentos referentes ao controle do desmatamento ilegal, no âmbito da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS), denominado GT – LDI (Lista de Desmatamento Ilegal).

Art.2º Ficam nomeados para compor o GT – LDI, os seguintes representantes das unidades administrativas da Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS) e do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV):

I – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS

a) Comitê de Monitoramento e Planejamento Estratégico para Fiscalização – CFISC/CIMAM

Andréa dos Santos Coelho, matrícula nº 57194469/2;

Edkeyse Dias Gonçalves, matrícula nº 5936223/2; e

Jackeline da Silva Viana, matrícula nº 5914604/2.

b) Consultoria Jurídica - CONJUR

Simone Vieira Rodrigues, matrícula nº 5662648/1; e

Vanessa Albuquerque de Campos, nº 5958244.

c) Diretoria de fiscalização Ambiental - DIFISC

Anderson Tavares do Carmo, matrícula nº 80845771/3; e

Marco Aurelio Xavier de Oliveira, matrícula nº 57214816/1.

d) Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental – DIORED

Luená Ossana Canaveira, matrícula nº 5921045/1; e

Rafael Melo de Brito, matrícula nº 5954991/1.

e) Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Carla Alessandra Lima Reis, matrícula nº 6311999/3; e

Wáleria Paula da Luz Moura Souza, matrícula nº 80845375/2.

f) Núcleo de Estudos Legislativos - NEL

Andressa Dourado Rodrigues Solano de Carvalho, matrícula nº 5914607/2;

e Rebeca Monteiro Reitz, matrícula nº 57188118/2.

II – NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

a) Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes – COGES

Arnaldo Braga de Oliveira Júnior, matrícula nº 5917275; e

Julianne Maria Alves Moutinho Marta, matrícula nº 572158541.

Art.3º Compete ao GT:

I – revisar o Decreto Estadual nº 838, de 24 de setembro de 2013 e a Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, acerca das restrições em áreas desmatadas ilegalmente e os critérios para autuação, embargo e divulgação decorrentes das infrações relativas ao desmatamento;

II – propor o fluxo para o processo de inclusão, suspensão e exclusão de área e imóveis rurais na lista de desmatamento ilegal -LDI; e

III – propor as alterações normativas de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. As alterações normativas, de que trata o inciso I deste artigo, deverão observar as seguintes leis: Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e, Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, dentre outras necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 4º A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Andréa dos Santos Coelho, matrícula nº 57194469/2, a quem compete:

I – coordenar as atividades do grupo de trabalho para cumprimento de suas atribuições;

II – elaborar a pauta das reuniões, conforme deliberação do grupo de trabalho;

III – convocar e presidir as reuniões do grupo de trabalho;

IV – solicitar a designação ou destituição de membro do grupo de trabalho

V – registrar a frequência dos membros nas reuniões;

VI – elaborar relatório sintetizado de cada reunião;

VII – elaborar relatório mensal das ações desenvolvidas pelo grupo de trabalho com a anuência dos membros; e

VIII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do grupo de trabalho.

§1º As reuniões deverão ocorrer, no mínimo, 1(uma) vez por mês e poderão ser realizadas por videoconferência.

§2º As reuniões serão convocadas por meio do correio eletrônico institucional, com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência, devendo constar a pauta e demais informações necessárias aos participantes.

§3º A ausência nas reuniões poderá ser justificada à Coordenação Geral do Grupo de Trabalho – LDI, que avaliará a necessidade de substituição do servidor.

§4º As propostas normativas que serão apresentadas ao titular da SEMAS deverão ser decididas consensualmente pelos membros do GT.

§5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, que possam contribuir para o cumprimento das competências do GT.

Art. 5º A execução das atividades dos servidores designados nesta Portaria será incluída como exercício efetivo de suas funções institucionais, sendo considerada como serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A alteração da composição dos membros do GT ou do seu prazo de vigência deverá ser devidamente justificada e realizada por meio do ato formal do titular da SEMAS.

Art.7º Fica revogada a Portaria SEMAS nº 1483, de 30 de agosto de 2021.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de julho de 2022.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS, em exercício

Protocolo: 827091

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial nº 35.037, pg. 52

Protocolo: 825019

Categoria de publicação: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

data da publicação: sexta-feira, 06 de julho de 2022.

Protocolo: 826623

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 470 DE 11 DE JULHO DE 2022

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2022/423605, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

| DADOS | PERFIL |
|---|------------|
| Nome: ANA CLÁUDIA CHAVES SIMONETTI Matrícula: 5885078 Lotação: IDEFLOR-Bio | PRESIDENTE |
| Nome: KARINA DOS SANTOS CARDOSO Matrícula: 57189985 Lotação: IDEFLOR-Bio | MEMBRO |
| Nome: JOSSANDRA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO Matrícula: 55585772 Lotação: IDEFLOR-Bio | MEMBRO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 827070

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 472 DE 11 DE JULHO DE 2022

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA CLAUDIA CHAVES SIMONETTI, matrícula nº 5885078, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças, para responder pela Diretoria de Gestão de Florestas Públicas de Produção - DGFLOP, durante o impedimento legal da titular GRACIALDA COSTA FERREIRA, matrícula nº 5961452, ocupante do cargo de Diretor, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 827078

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 469 DE 08 DE JULHO DE 2022

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de Brasil Novo-PA, de 11 a 15/07/2022:

| Servidor | Objetivo |
|--|--|
| Andressa Julia Santos Vasconcelos, matrícula nº 5923512, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental. | Visita técnica em SAF's implantados para orientação agrônoma em tratamentos culturais e acompanhamento da produção de mudas. |
| Cleison dos Santos Vieira, matrícula nº 900265, ocupante do cargo de Motorista. | Condução de veículo oficial para locomoção da servidora em atividade institucional. |

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diária, a cada servidor, conforme o processo nº 2022/853379 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 826737

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1315/2022-SAGA BELÉM, 11 DE JULHO DE 2022

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Art. 81 da Lei Estadual nº. 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Atestado médico